



11.08.04

**SANCIONADO**

PL 1450 2004

**PROJETO DE LEI Nº**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Protocolo Legislativo para registro e, em  
sequência, à CAS e CBJ.  
Em 11/08/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Gabinete

Dispõe sobre a inclusão da "Semana de Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a "Semana de Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto".

**Parágrafo único.** A semana de que trata o 'caput' realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências necessárias à divulgação e apoio aos organizadores do evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

PROTOCOLO LEGISLA.  
PL nº 1450/04  
FIS. Nº 01 RITA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a **Semana de Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto**, realizada anualmente pela Associação de Produtores Rurais do Rio Preto.



A Associação dos Produtores Rurais do Rio Preto surgiu, a princípio, com o objetivo de difundir a cultura, o esporte e o lazer e, ainda, preservar valores como a família, a amizade, a união, o trabalho e a cooperação. Com o passar do tempo, os objetivos foram ampliando-se e consolidando-se principalmente em prol da valorização do homem do campo e o aperfeiçoamento de suas técnicas agropecuárias. Surgiu, então, a 1ª **Semana da Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto**.

Ressalte-se que a referida Semana de Tecnologia, a qual encontra-se em sua 7ª edição, tem como objetivo principal promover a integração entre os produtores rurais, a crescente mecanização da área rural e a apresentação de novas tecnologias para o aprimoramento e otimização da produção agropecuária. O evento atingirá, não somente o Núcleo Rural Rio Preto, mas, também, toda a região geo-econômica, atraindo a atenção do poder público e da sociedade em geral para a importância da produção rural no contexto ~~das inovações do setor~~ tecnológico.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1450/04  
Fis. N.º 02 RITA

O evento conta, ainda, com palestras que abrangem diversos temas relacionados aos agronegócios, ampliando os conhecimentos teóricos dos produtores rurais da região e contribuindo para uma maior produtividade em seus empreendimentos.

A **Semana de Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto** conta com a participação dos maiores fabricantes e revendedoras de equipamentos agrícolas do Brasil, os quais expõem e comercializam máquinas e implementos de última geração, possibilitando ao produtor adquirir o que há de mais moderno no mercado.

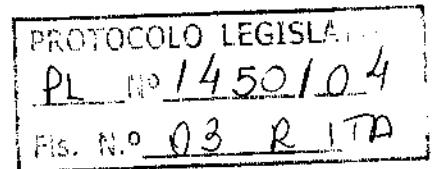


Dessa forma, ao propormos a inclusão da Semana de Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, visamos, tanto contribuir com o desenvolvimento de nossa cidade, como permitir que mais pessoas possam ter acesso a essa iniciativa meritória e louvável dos produtores rurais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, com a certeza de que a proposta representará amplos benefícios para a população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em...

  
**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**



**DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS**

**DEPUTADO CARLOS XAVIER**

**DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

**DEPUTADO CHICO LEITE**

**DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

**DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

**DEPUTADA EURÍDES BRITO**

**DEPUTADO BRUNELLI**

**DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS**



DEPUTADO GIM ARGELLO

DEPUTADO PENIEL PACHECO

DEPUTADO JORGE CAUHY

DEPUTADO VIGÃO

DEPUTADO JOSÉ EDMAR

DEPUTADO WILSON LIMA

DEPUTADO ODILON AIRES

DEPUTADA IVELISE LONGHI

PL 1450/04  
FIS. Nº 04 RITA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.030.519/0001-85</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/05/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO PRETO APRORP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>LOC NUCLEO RURAL RIO PRETO</b>	NÚMERO	COMPLEMENTO <b>C COM F ZOOBOTANICA</b>	
CEP <b>73.320-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTIMA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2001</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/08/2004** às **13:00:18** (data e hora de Brasília).

Voltar


PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1450/04  
Fls. N.º 05 RITA

Senhor Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001675

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.030.519/0001-85	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	DATA DE ABERTURA 08/05/1985	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO PRETO APROPR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC NUCLEO RURAL RIO PRETO	NÚMERO	COMPLEMENTO C COM F ZOOBOTANICA	
CEP 70000-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTIMA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 041.965.546-87	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROPOSTA LEGISLATIVA  
PL Nº 1450/04  
FIS. Nº 06 RITA

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA RIO PRETO -ACERP E MUDANÇA DE SUA DENOMINAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO PRETO- APRORP.

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA SOB N.º 9226

ESTATUTO

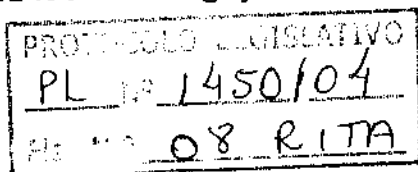
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO - Art. 1º - A Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Rio Preto-ACERP, por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1991, passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO PRETO-APRORP, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Núcleo Rural Rio Preto-DF, regida por este Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração é ilimitado com seu ano civil-social e financeiro indo de 1º de janeiro a 31 de dezembro. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES. Ao instituírem, em 14 de julho de 1984 a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Rio Preto-ACERP, o grupo de fundadores propunha condições de difundir a cultura o esporte e o lazer; todavia não lograram sensibilizar muitos dos integrantes da região rio-pretense que se debatiam com outros problemas considerados prioritários, por isso, diretores e sócios da ACERP dedicaram ampla investigação no âmbito regional que resultou em darem a sociedade uma abrangência que, sem anular a tríplice proposição dos fundadores, incluisse todas as reivindicações da comunidade e, com esse objetivo promoveu-se a alteração das finalidades sociais para servir ao interesse de todos. A nova organização denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO PRETO-APRORP, objetiva promover: a) A representação dos interesses dos associados resultantes da atividade econômica de cada um. b) Estimular o desenvolvimento progressivo da produção através de permanente contacto com organismos, instituições e técnicos propulsores do setor produtivo. c) Instituir, para produtores de melhor desempenho e introdutores de novas tecnologias e novas culturas, prêmios anuais de recompensa. d) Difundir, entre os associados, através de qualquer meio viável de comunicação as implicações dos produtores com a ecologia, defesa do meio ambiente, sanidade e higiene rural como, também, instrução sobre as normas a que estão sujeitos pelo SEMA, Código de Defesa do Consumidor e outras exigências legais. e) Intentar a organização mercadológica dos insumos e da produção dos associados bem como estimular as compras em comum, na viabilidade de diminuir gastos. f) Auxiliar e incentivar os produtores interessados na criação de empresas destinadas ao beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem e prestação de serviços de transporte da produção dos associados, no intento de constituir um complexo agro-industrial capaz de excluir os intermediários que interferem, com lucros abusivos, no ciclo de comercialização da produção. g) Manter um serviço de cadastro dos produtores e principais mercados. h) Incentivar a realização de atividades culturais sobretudo as que preservem as comemorações cívicas. i) Manter permanente contato com as autoridades do ensino público e constante apoio a direção do Centro de Ensino de 1º Grau local, em favor da assistência as crianças e a integração do estudo de nível de 1º grau com a vida rural. j) A APRORP terá um Departamento Feminino que agilizará a participação da mulher em todas as atividades programadas pela sociedade. k) A Diretoria programará, anualmente, um dia de festividade dedicado à mulher. l) A sede será mantida aberta, em horário determinado pela Diretoria, para permanente acesso dos sócios as práticas recreativas. m) A parte esportiva será organizada por um departamento esportivo, quando a Diretoria julgar oportuno. n) Todas as atividades sociais estarão abertas aos sócios, menos os que estiverem em débito com a Tesouraria da Associação. o) Para a realização dos objetivos cujas finalidades estão acima declaradas, a APRORP agirá isoladamente ou em colaboração com Associações congêneres e com os poderes públicos ou privados. p) A APRORP coerente com seus princípios e finalidades não admitirá, no cumprimento de seu programa, qualquer dis-

PL. 1450/04

07 RITA

Luís J. Baumgratz

criminação religiosa, social, econômica ou política. CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO E RENDAS. O patrimônio da APRORP será constituído dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir por compra, permuta ou doação. A alienação dos bens patrimoniais depende de prévia autorização da Assembléia Geral. As rendas da entidade serão provenientes de: a) Contribuições e anuidades de sócios. b) Subvenções, auxílios, donativos e legados. c) Aplicações financeiras e dividendos. d) Campanhas financeiras e) Rendas patrimoniais. f) Jóia de admissão de novos sócios. g) Taxas na prestação de serviços. Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial, através da aquisição de bens móveis, imóveis e títulos. CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES. Pode associar-se a APRORP, salvo se houver impossibilidade de técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique as atividades rurais produtivas, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade e que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade. Podem associar-se, também, aquelas pessoas que diretamente possuem vínculos com as atividades rurais produtivas ou não do Núcleo Rural Rio Preto. Os cônjuges dos sócios já existentes serão considerados associados, assim como os cônjuges dos futuros sócios, com os mesmos direitos e deveres, dividindo o valor da jóia e anuidade. Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes. Aprovada pela Assembléia a sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral, paga a jóia de admissão e anuidade em vigor, assinando o Livro de Matrícula, junto com o Presidente. O pagamento da jóia e anuidade completa sua admissão na sociedade. Cumprido o disposto no artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação. São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, Efetivos e Beneméritos. São sócios Fundadores os que se inscreveram na Assembléia de Constituição. São sócios Efetivos os que contribuírem com a anuidade de finida pela Assembléia Geral no início de cada exercício. São sócios Beneméritos todos os que, a juízo da Assembléia Geral, tiverem relevantes serviços prestados a Associação. Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação desde que tenham sido submetidos a aprovação prévia da Assembléia Geral. São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos: a) Tomar parte nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, votar e serem votados, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem na conformidade do presente Estatuto. b) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembléia medidas de interesse da Associação. c) Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quites com suas obrigações e débitos. d) Promover a admissão de novos associados. e) Realizar com a Associação operações que constituam o seu objetivo. f) Solicitar por escrito, através do Conselho Fiscal, informações sobre as atividades da Associação. g) Colaborar com qualquer das atividades e eventos promovidos pela Associação. São deveres dos sócios Fundadores e Efetivos: a) Realizar com a Associação as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais. b) Promover o engrandecimento moral, cultural, esportivo, cívico e material da Associação, cumprindo as determinações constantes deste Estatuto, regimentos e deliberações das Assembléias. c) Desempenhar com dedicação os cargos para os quais, eleitos e ou nomeados. d) Estar quites com a Associação. e) Prestar a Associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultar associar-se. Os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídas com



Luana J. Baumgratz

a Associação e as oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros, passam aos herdeiros. A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro de matrícula, e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente. A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto é feita por decisão da Assembléia depois da notificação prévia ao infrator. Além de outros motivos a diretoria deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Associação ou que colida com seus objetivos sociais. b) Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas. c) Cometa falta grave contra a Associação tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a sua idoneidade moral, e atos que prejudiquem seu crédito público. d) Deixe de pagar as anuidades e contribuições e) Preste a Associação informações inverídicas. Os motivos que a determinarem devem constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente. Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento. O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que tem efeito suspensivo até a primeira Assembléia. A exclusão do associado é feita: Por dissolução da pessoa jurídica. Por morte da pessoa física. Por incapacidade civil não suprida. A exclusão do associado nos termos deste artigo, é feita por decisão da Assembléia e lavrada no Livro de Matrícula. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como, dos fundos existentes. Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**CAPÍTULO V- DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.** A APRORP será dirigida por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Compete ao Presidente, auxiliado pela Diretoria, a organização, direção e administração da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente. Para emitir ou endossar cheques, solicitar empréstimos, receber subvenções, o Presidente dependerá da assinatura do 1º Tesoureiro. As solicitações de empréstimos só poderão ser efetuadas mediante aprovação prévia da Assembléia e para fins por ela estipulados. Caberá ao Conselho Fiscal composto por 03 (tres) membros, a fiscalização das ações executadas pela Diretoria, devendo ao final de cada exercício emitir parecer sobre a prestação de contas feita pela mesma. O órgão máximo da APRORP é a Assembléia Geral dos Associados, convocada extraordinariamente uma vez por ano, no mês seguinte ao encerramento do exercício financeiro da entidade, digo, convocada ordinariamente ou extraordinariamente quando convocada pelo menos por 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações, ou pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quize) dias e com comunicado por escrito para a Diretoria. A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número de sócios. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos sócios quites com suas obrigações, presentes na Assembléia.

**CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.** A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, da qual poderão participar todos os sócios quites inscritos até 30 (trinta) dias antes do pleito, realizar-se-á por occultineo secreto nos meses de outu

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1450/04  
 FIS. Nº 09 RITA

*Luana J. Baumgartz*

bro ou novembro, devendo ser registrada, em ata, acompanhada de lista de assinaturas dos presentes. A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, em Assembléia com prestação de contas. É proibido o voto por procuração. Terão direito a voto todos os sócios ou seus cônjuges quites com suas anuidades e obrigações. Caberá a Diretoria, baixar normas sobre o processo eleitoral as quais somente serão alteradas pelo menos 90 (noventa) dias antes do pleito.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS TRANSITÓRIAS.** É vedado o exercício de mais de um cargo pela mesma pessoa. Não poderão participar do Conselho Fiscal parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau de integrantes da Diretoria, estatutariamente sujeitos à sua fiscalização. A APRORP somente poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. Em caso de dissolução da APRORP o seu patrimônio será transferido para a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Os casos omissos no presente Estatuto, bem como sua alteração, serão resolvidos pela Assembléia Geral. Estas alterações estatutárias entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

1º OFÍCIO  
 REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME  
 SOB Nº 9220

*Juana F. Baumgart*

**CARTÓRIO MARCELO RIBAS**  
 1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
 SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04  
 Brasília - D. F. - Fone: 224-4026  
 Registrado e Arquivado em Livro A-2  
 em 14/02/85  
 DOU FE. 16.04 91  
 Brasília

Fundaç. de Carmo - Ofício (Madr.)  
 ISC. JUD. EUBREGV

PL 1450/04  
 Fls. N.º 10 RITA

# ACERP - Associação Cultural Esportiva e Recreativa Rio Preto

Fundada em 14 de Julho de 1984 - Núcleo Rural Rio Preto Planaltina - DF

Refusão dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 1991 com a finalidade da alteração do estatuto e mudança da denominação da Associação Cultural Esportiva e Recreativa Rio Preto - ACERP para associação dos Produtores Rurais do Rio Preto - APRORP, sendo o mesmo aprovado por unanimidade conforme atesta suas assinaturas abaixo.

REGISTRO CIVIL DAS P. JURIDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB Nº 9227

01. Ivaner Francisco Baumgratz 2011031371-RS - Lote 64
02. Jusleneia - Aguiar 11/5 b. Helene Janice. 915375-SSP-DF - 17 km de Rio Preto - DF
03. Siferson L. da Sampaio Filho. 651812 - DF - 9 km de Rio Preto - Lote 17
04. Dambelara - Vanderli Juicio Lamberton - 4006956322-RS - Lote 101
05. Gláucia Yury - 9019177543-RS - Lote 107
06. ~~Gláucia Yury~~ - 6032180115-RS - Lote 133
07. ~~Gláucia Yury~~ - 1041527639 - Lote 148
08. ~~Gláucia Yury~~ - 2004693772-RS - Lote 51
09. Vilmar G. Benetti - CI. 7006740943-RS - Lote 133
10. Felipe Nagels - CI. 5021080832-SSP-RS - Lote 80
11. ~~Gláucia Yury~~
12. Noelite Baumgratz 3015436607-SSP-RS - Lote 65
13. Shirley Emma Kogler Kunz 18101920-SSP-DF - Lote 107
14. Elaine Batistella 6008807171-SSP-RS - Lote 92
15. Elaine N. Zamberlan 1010737871-SSP-RS - Lote 151
16. Nader Maria Baumgratz 1.022423-SSP-DF - Lote 14
17. ~~Gláucia Yury~~ Alberto L. Batistella - 1005807171-SSP/RN - Lote 92
18. ~~Gláucia Yury~~ Aurélio Caldeirante - 698749-SSP-DF - Lote 36
19. Helio Bratz - 5017624545 - Lote 2
20. Vanderly Martins de Oliveira - 1141030-SSP-90 - Lote nº:
21. Carlos Antonio Benetti
22. Jorge José Baumgratz 3015436607-RS - Lote 65
23. Jucier Waichekaski 4051634311-RS - Lote 148
24. ~~Gláucia Yury~~ 1.066990-SSP-DF - Lote 80
25. Giovanni M. S. Nearchesl. - 5021080832-SSP-RS - Lote 80
26. Roberto Kogler - 200619231-SSP-RS - Lote 107

PROTOCOLO LEGIS  
PL 1450/04  
FIS. Nº 11 RITA



# VII SEMANA DE TECNOLOGIA DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO

de 15 a 28 de  
Agosto de 2004

## XX FESTIVAL DO Chopp

Dia 28 de agosto

### Organização

Associação dos Produtores  
Rurais do Rio Preto  
Planaltina-DF



Algodão



Milho



Soja



Café



Sorgo



Suíno

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1450/04  
Fis. Nº 12 R 17A



# VI SEMANA DE TECNOLOGIA DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO

de 08 a 21 de  
AGOSTO de 2003



**TECNOLOGIAS  
INTEGRADAS**

## XIX FESTIVAL DE CHOPP

Dia 23 de Agosto a partir das 23 horas

**BANDA CHEIRO DE PAIXÃO**



Organização:

Associação dos Produtores Rurais do Rio Preto - Planaltina-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1450/04

FIS. N.º 13 R.ITA